



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

LEI MUNICIPAL Nº 230/03.

De 04 de Agosto de 2.003.

“Dá nova redação ao Art. 4º, da Lei Municipal nº 205/02, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vale do Anari aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º O Artigo 4º da Lei Municipal nº 205/02, de 13 de Dezembro de 2.002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 53 % (cinquenta e três por cento), sobre o total da receita prevista para este exercício, no Orçamento Programa vigente, em conformidade com a Lei Federal 4.320/64”

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI,
AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2003.

Edimilson Maturana da Silva
Prefeito Municipal